



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº1.986/2017

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E DESCRIÇÃO DO CARGO DE FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

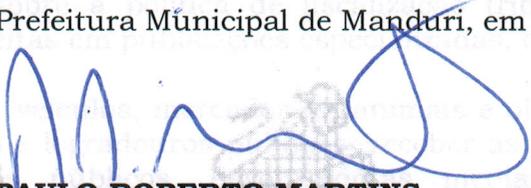
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a descrição do cargo de Fiscal de Rendas e Tributos do Município de Manduri, criados pelas Leis Municipais nº 1.208/01, de 27 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 1.723/2013, de 02 de Maio de 2013, conforme descrito no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

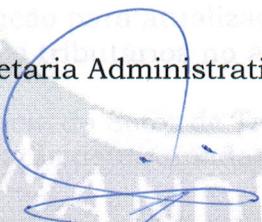
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correção à conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, em 24 de maio de 2017.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA

"Capital do Verde"



'Capital do Verde'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

ANEXO I

Lei Complementar nº 1.986/2017

FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fiscaliza os tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços, ambulante e demais entidades, examinando documentos para defender os interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, ambulantes verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividade, recolhimentos de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas;
- atua, notifica e intima os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à Prefeitura Municipal;
- elabora relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que as providências sejam tomadas;
- atua e notifica os contribuintes que cometeram infrações e informa-os sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei;
- manter-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente;
- apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos, receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento das multas, verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;
- atua na fiscalização e escrituração fiscal das empresas do Simples Nacional;
- atua junto ao Setor de Tributação para atualização do cadastro mobiliário;
- atua no lançamento de créditos tributários no âmbito distrital ou municipal, conforme o caso;
- distribuir toda a correspondência do Setor de Tributação;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES:

Escolaridade: Ensino Médio Completo

"Capital do Verde"